

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.630.716/0001-61 com sede administrativa na Rua Efigênia Fausto Ferreira M Costa, nº 565, Loja A, Bairro: Palmeiras, na cidade de FORMIGA/MG, CEP: 35.574-532, com telefone: (37) 9 - 9962-1608; e endereço eletrônico: oasismoveis2023@gmail.com representada pela sócio Administrador Ralph Teixeira Mendonça, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 122.795.896-85 e documento de identidade 14379526, SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Joao Armando da Costa, 341, Bairro: Serra Verde, município de Formiga/MG, CEP: 35.570-726.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- O presente contrato tem forma de fornecimento integral.
- As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Eletrônico nº 013/2023, Procedimento Licitatório nº 022/2023 vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- Aguisição de materiais para composição da Biblioteca Pública Municipal Professora Doracy da Costa Lopes do Município de Pimenta-MG. Fundo Estadual de Cultura (FEC) Convênio nº 1271002584/2022 -SECULT, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023.
- II. Da Especificação detalhada do objeto:

RALPH **TEIXEIRA** 

Assinado de forma digital por RALPH TEIXEIRA MENDONCA MENDONCA:1227 :122725896 2589685 Dados: 2023.09.20

13:32:18 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Dados: 2023.09.20 13:46:30 -03'00'







Email: contratospta@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
5	CADEIRA:  *Cadeira giratória com Braços *Tipo Diretor *Espaldar Médio *Assento e Encosto em Compensado Multiplatinado Anatômico *Espuma de Poliuretano Injetada em Densidade Miníma de 40 50kg/m * Com Apoio Dorso Lombar *Revestimento em Courvin na Cor Preta Antialérgico em Alta Resistência a Propagação de Rasgos além de Baixa Deformação *Solidez á Luz Classe 5 *Mecanismo Relax com Bloqueio e Regulagem Permanente-Gás *Base em Aço com 5 Hastes *Pintura em Epóxi Pó na Cor Preta com Capa de Polipropileno Cor Preta *Rodízio Duplos em Nylon *Braços Reguláveis com Alma de Aço e Apoia Braços em Poliuretano com Regulagem em Mínimo 03 Posições *A Cadeira deve possuir Certificação da ABNT 13.962	DIRETOR	Fabricação Própria	UNID.	9	R\$ 439,00	R\$ 3.951,00
Valor total							R\$ 3.951,00

#### III. Da garantia

- O bem deverá ter prazo de garantia mínima de 12 meses, sem Limite de Horas, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- Para que a aquisição/contratação das peças e serviços necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica possa ocorrer junto ao fornecedor originário ou exclusivo, tal condição de exclusividade deve estar expresso na proposta e no Termo de garantia como condição indispensável para manutenção da garantia técnica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 20/09/2023 e termo final em 20/09/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

TEIVEIDA

digital por RALPH TEIXEIRA MENDONCA MENDONCA:1227 :122725896 Dados: 2023.09.20 85 13:32:32 -03'00'

**GEOVANIO GUALBERTO** MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Dados: 2022 00 20 12:47:50 -02'00'

O prazo para entrega será de no máximo 20 (vinte) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF;
- IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Av. JK, 396 Centro CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF.
- V. A entrega técnica do equipamento a qual será realizada pela área técnica contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento.
- VI. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- VII. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII.O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IX. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em estrito acordo com todas as normas do CONTRAN e deverá ser ofertado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.
- X. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- XI. A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48 indicando objeto, modelo e valores.
- XII. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.951,00 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais) correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
- O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

**GEOVANIO GUALBERTO** MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Dados: 2023.09.20 13:48:17 -03'00'

RALPH **TEIXEIRA** MENDONCA: 12272589685 Dados: 2023.09.20

Assinado de forma digital por RALPH TEIXEIRA MENDONCA:1227: 589685







equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

- No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
- O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço do objeto do presente contrato é fixo e irreajustável.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em

Ficha 734 - 02.08.02 13.392.0012.2010 3.3.90.30.00 Fonte: 1.701.000 Ficha 734 - 02.08.02 13.392.0012.2010 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por

RALPH **TEIXEIRA** MENDONCA:12

Assinado de forma digital por RALPH TEIXEIRA MENDONCA:12272589685 Dados: 2023.09.20 13:32:55 -03'00'





**k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Agendar e realizar a entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- n) O contratado se obriga a proceder o agendamento da entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- o) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672 Dados: 2023.09.20 13:49:16 -03'00' RALPH TEIXEIRA MENDONCA:

Assinado de forma digital por RALPH TEIXEIRA MENDONCA:122725896 85







- p) O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos servidores da contratada, se for o caso, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.
- q) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede do município, no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, no pátio da Prefeitura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA -DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO BEM

I.O licitante vencedor/contratado deverá prestar garantia mínima de 12 meses, para o bem, sem Limite de Horas prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO MACEDO:44738617672 Dados: 2023.09.20 13:49:44 -03'00'

GUALBERTO MACEDO:44738617672

**RAIPH** TEIXEIRA MENDONCA:1 222500605

Assinado de forma digital por RALPH TEIXEIRA MENDONCA:12272589685 Dados: 2023.09.20







# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico nº 013/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

Pimenta/MG, 20 de setembro de 2023.

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO MACEDO:44738617672 Dados: 2023.09.20 13:50:19 -03'00'

GUALBERTO MACEDO:44738617672

MUNICÍPIO DE PIMENTA CNPJ: 16.725.962/0001-48 GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO Declaro, para fins de validação, a verificação

CONTRATANTE

**RALPH TEIXEIRA** MENDONCA:12272 MENDONCA:12272589685

589685

Assinado de forma digital por **RALPH TEIXEIRA** 

Dados: 2023.09.20 13:33:31

OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

da assinatura eletrônica pelo arquivo digital em PDF e a reconhecco válida nos termos da

CNPJ: nº 49.630.716/0001-61 Ralph Teixeira Mendonça - Representante Legal CPF: 122.725.896-85

**CONTRATADA** 

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo 053/2023. Objeto: Aquisição de materiais para composição da Biblioteca Pública Municipal Professora Doracy da Costa Lopes do Município de Pimenta-MG. Fundo Estadual de Cultura (FEC) Convênio nº 1271002584/2022 - SECULT, Procedimento Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Contratada: OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA .Valor Total: R\$ 3.951,00 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais) Vigência: 20/09/2023 a 20/09/2024. Dotações Orçamentárias: 02.08.02.13.392.0012.2010.3.3.90.30.00 Fonte: 1.701.000; 02.08.02.13.392.0012.2010.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000. Pimenta/MG, 20 de setembro de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão de Licitação.

Allysson José Ribas de Oliveira Presidente da Comissão

#### MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial

Eletrônico Municipal - DOEM Data 21/09/20 Edição nº

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



